

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.09.2020
AS 15:57 Horas
Ass.:

Exmo. Sr.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 14 de setembro de 2020, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 85, de 2020, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.402, DE 18 DE JUNHO DE 2008, QUE "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 2020.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Adv. Dr. Matheus Barbosa

OAB/RS nº 96.890

Coordenador do Departamento Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.402, DE 18 DE JUNHO DE 2008, QUE "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 4.402, de 18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I - em projetos e ações de interesse sócio-assistencial propostos pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Fica alterado o caput, o §1º e o §4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.402, de 18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social a quem caberá:

(...)

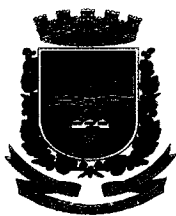
§1º À Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social caberá definir juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

(...)

§4º A Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social terá sua sede localizada na Rua 10 de novembro, nº 190, em Bento Gonçalves, para fins de estabelecimento do Fundo Municipal de Assistência Social de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica alterado o art. 14, da Lei Municipal nº 4.402, de 18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. A Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, anualmente, no término do ano fiscal, prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ao



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação das contas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal